



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE ALAGOAS.

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1033/2022
Data: 07/06/2022 - Horário: 13:21
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

A DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Considera-se de utilidade pública a **ONG – FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM**, COM SEDE NO LOTEAMENTO ALTO DA COLINA, S/N, BAIRRO ALTO DA COLINA, LAGOA DA CANOA – AL, tendo sido fundada em 12 de março de 2021 (CNPJ nº 42.821.312/0001-06) sem fins lucrativos, com personificação jurídica própria, tendo cumprido todas as exigências legais, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

Plenário Tarcísio de Jesus / ALE - AL, 07 de junho de 2022.



DEP. EST. TARCIZO SAMPAIO FREIRE
PARLAMENTAR



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

JUSTIFICATIVA

A ONG – FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que atua desde 12 de março de 2021 e que tem por objetivos atuar com intento, das mais diversas formas e modos, nos distintos processos, humanos, sociais, naturais, ambientais, artísticos e culturais. Cooperando como ferramenta para o crescimento, evolução e aprimoramento natural – humano – social de todos os associados. Portanto, por ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública.

Maceió- AL, 07 de junho de 2022.



**DEP. EST. TARCIZO SAMPAIO FREIRE
PARLAMENTAR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.821.312/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ONG - FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO LOT ALTO DA COLINA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 3 QUADRAD
----------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 57.330-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA COLINA	MUNICÍPIO LAGOA DA CANOA	UF AL
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTROEQUOTERAPIATARCIZOFREIRE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9960-2060
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2021 às 12:06:26 (data e hora de Brasília).

Editais de Convocação de Assembleia da ONG – Fazer o bem sem olhar a quem

Editais de Convocação de Assembleia Geral de Fundação de Associação – Instituto Observatório do Direito Autoral

A Associação (ONG)– FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM sediada na Cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no Alto da Colina, Lote 03, Quadra D., vem, representada aqui por, IGOR ALEX BARBOSA JACINTO **CONVOCAR**, por meio presente edital, todos os interessados e interessadas, para a Assembleia Geral constitutiva da Associação, que será realizada **PRESENCIALMENTE**, na Rua Projetada, 296, Centro, Lagoa da Canoa – AL, no dia 12/03/2021, às 18:00 horas (primeira chamada) e às 18:30 horas em segunda chamada , com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação
2. Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

Aqueles e aquelas que não puderem comparecer poderão se fazer representar por um procurador, com procuração respeitando os ditames legais e enviada até o dia anterior para o mesmo e-mail: Dantas.advocacia@bol.com.br.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

IGOR ALEX BARBOSA JACINTO

Lagoa da Canoa/AL, 26 de fevereiro de 2021.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM
FINS LUCRATIVOS ONG – FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM**

Aos 19 de março de 2021, às 18:00 hrs, no seguinte local: **Rua Projetada, 296, Centro, Lagoa da Canoa – AL**, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada **ONG – FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM**, sediada na Cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no Alto da Colina, Lote 03, Quadra D.

A Assembleia Geral foi instaurada em OU primeira chamada OU segunda chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Assim, foi indicado (a) pelos presentes como Presidente o (a) senhor (a) **IGOR ALEX BARBOSA JACINTO**, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob nº 042.236.494-00, Portador do RG Nº32567464 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 190, centro, Lagoa da Canoa, 57330-000, que, assumindo, designou a mim, **LIDIANE VERÍSSIMO DOS SANTOS**, solteira, assistente em administração, inscrito no CPF sob nº 056.521.804-20, Portadora do RG Nº 2095577 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 190, Centro, Lagoa da Canoa, 57330-000, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

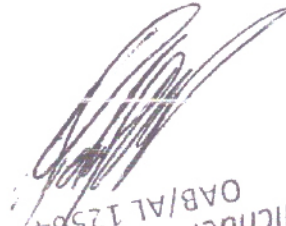
1. Criação da Associação (ONG)
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação e sede
3. Eleição (e posse) dos membros da administração da Associação

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo (a) Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1. Constituição da Associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: **ONG – Fazer o bem sem olhar a quem**


Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

Sede: Cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no
Quadra D

Devendo iniciar suas atividades em 01 de maio de 2021.

Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

Ao final, decidiu-se pela *aprovação integral do texto* Tendo sido obtido o seguinte resultado:

Votos favoráveis: 26

Votos contrários: 0

Abstenções: 0

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Deliberação 3. Eleição e posse OU Eleição dos membros da administração da Associação

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes apenas um candidato/chapa, submetendo-o à votação/aprovação.

Após a deliberação e aprovação da única chapa, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Eleito: Presidente: LIDIANE VERÍSSIMO DOS SANTOS, solteira, assistente em administração, inscrito no CPF sob nº 056.521.804-20, Portadora do RG Nº 2095577 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 190, Centro, Lagoa da Canoa, 57330-000.

Eleito: Vice Presidente: JOSEFA FRANCISCA DE FARIAS SANTOS, casada, dona do lar, inscrito no CPF sob o nº 045.092.434-30, portadora do RG Nº 1312265


Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Mata Limpa, 04, Zona Rural, Lagoa da Canoa, 57330-000.

Eleito: 1º Secretário: JOSÉ ALEX DA SILVA, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 463.627.748-17, portador do RG Nº 37126377 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 38, Centro, Lagoa da Canoa, 57330-000.

Eleito: 2º Secretário: CRISTINA BORGES VERÍSSIMO FERREIRA, casada, dona do lar, inscrito no CPF sob o nº 054.655.744-96, portadora do RG Nº 2115273 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Natalício Bezerra Leite, 21, Centro, Lagoa da Canoa, 57330-000.

Eleito: 1º Tesoureiro: DARA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, casada, dona do lar, inscrito no CPF sob o nº 113.507.854-82, portadora do RG Nº 37828980 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Projetada, 296, Alto da Colina, Lagoa da Canoa, 57330-000.

Eleito: 2º Tesoureiro: MARIA CRISTIANE FERREIRA APOLINÁRIO, casada, dona do lar, inscrito no CPF sob o nº 104.089.814-90, portadora do RG Nº 37352300 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 38, Centro, Lagoa da Canoa, 57330-000.

MEMBROS DO CONSELHO (ELEITOS):

1º Conselheiro: IGOR ALEX BARBOSA JACINTO, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 042.236.494-00, portador do RG Nº 32567464 SCJDS/AL, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 190, Centro, Lagoa da Canoa, 57330-000.

2º Conselheiro: EVERTON KLEYTON FERREIRA DOS SANTOS, casado, músico, inscrito no CPF sob o nº 098.224.314-65, portador do RG Nº 633167332 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Projetada, 296, Alto da Colina, Lagoa da Canoa, 57330-000.

3º Conselheiro: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 076.004.338-85, portador do RG Nº 16709175X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Natalício Bezerra Leite, 35, Centro, Lagoa da Canoa, 57330-000.

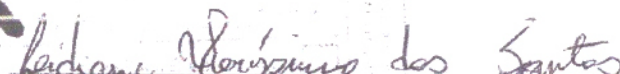
Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções *para o período de 19/03/2021 a 19/03/2025*.

Michael Vieira Santos
OAB/AL 12564

Cumpridas as formalidades legais, o (a) presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada **ONG - Fazer o bem sem olhar a quem**, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, pelo período de 19/03/2021 a 19/03/2025.

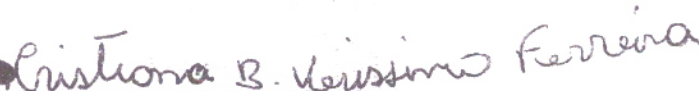
Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

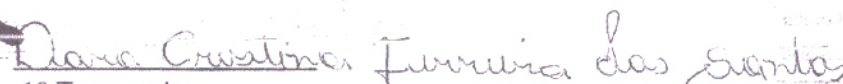
Lagoa da Canoa/AL, 19 de março de 2021.

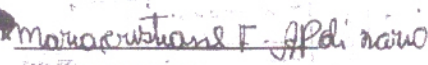

Presidente


Vice Presidente

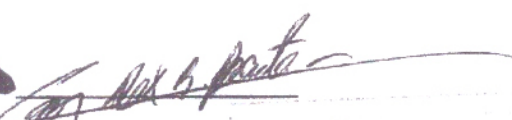

1º Secretário


2º Secretário


1º Tesoureiro


2º Tesoureiro

MEMBROS DO CONSELHO (ELEITOS):


1º Conselheiro


Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

2º Conselheiro:

3º Conselheiro:

LISTA DE PRESENÇA:

1. Ailton Ferreira Silva
2. Pizacy Luis Pinheiro dos Santos
3. Valas de Jônias Santos
4. Cleora maristela da Paiz
5. Elizabetha Soares Santos
6. Marcia Soave
7. Maria Roberta
8. Vanderliia Monteiro
9. Maria Alice montina dos Santos
10. Cintia Monizetes da Silva
11. MARIA AURELIANO
12. MARIA DELURDES MONRATO SANTOS
13. Maria Celio
14. Terezinha Rodrigues
15. Edson de Aguiar
16. Claudinei Gomes Alves
17. MARIA QUIRICA MONRATO

Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Apresenta hoje para Registro

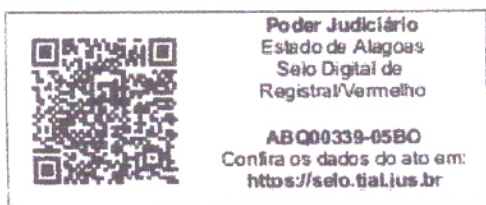
Prot. Livro A-1 fls 16v sob nº 1.243

Reg. Livro A-2 fls 40v sob nº 435

Lagoa da Canoa 20 de Abril de 2021



Oficial



Cartório de Registro de Imóveis
Irisdelma da Silva Porfirio
Oficial e Tabeliã

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Válido somente com
selo de Autenticidade



FAZER O BEM
SEM OLHAR A QUEM

ESTATUTO DA ONG - FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º A (ONG) passa a ser denominada **ONG - FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM**, constituída como pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II - DOS FUNDADORES

Art. 2º Os fundadores da presente **ONG** são:

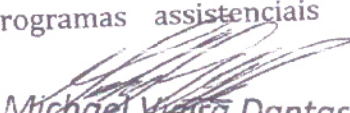
- **IGOR ALEX BARBOSA JACINTO**, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob nº 042.236.494-00, Portador do RG Nº32567164 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 190, centro, Lagoa da Canoa, 57330-000;
- **LIDIANE VERÍSSIMO DOS SANTOS**, Solteira, Assistente em Administração, inscrito no CPF sob nº 056.521.804-20, Portadora do RG Nº 2095577 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 190, Centro, Lagoa da Canoa, 57330-000.

CAPÍTULO II - DA SEDE

Art.2º A **ONG - FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM** está sediada na Cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no Alto da Colina, Lote 03, Quadra D.

CAPÍTULO III - DA FINALIDADE

Art. 3º A **ONG** tem por finalidade desenvolver programas assistenciais


Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

continuados, permanentes e planejados, na modalidade de assessoramento ou defesa e garantia de direitos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - Nº 8.742/96 juntamente com o Decreto Nº 6.308/07, visando à promoção da pessoa humana, em igualdade de condições, o que consistirá principalmente em:

- i. Apoiar financeiramente os necessitados;
- ii. A erradicação da pobreza e ou minoração das suas privações;
- iii. O fortalecimento dos vínculos afetivos, vedando qualquer prática discriminatória quanto à etnia, faixa etária, gênero ou deficiência;
- iv. O fortalecimento de movimentos sociais, criando "Núcleos Produtivos" e residências para viabilizar "Projetos Agrícolas" e, perfuração de poços artesianos, caminhões pipa, trator pra aração de terras, ambulâncias, cacimbões, cisternas de igual modo, visando o desenvolvimento de culturas agrícolas e criações para consumo interno;
- v. Representar e defender os interesses socioprofissionais dos seus associados;
- vi. Promover e exercer a defesa dos princípios de deontologia profissional;
- vii. Atuar ativamente, na forma da lei, pela melhoria das condições de trabalho dos seus associados;
- viii. Fomentar iniciativas conducentes à valorização social, cultural e sindical dos seus associados.
- ix. Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e

conservação da produção dos associados e bem de comum;
autorizada a criar outras filiais;

- x. Negociar, no interesse comum, a venda de leite, bolo, farinha, artesanato e quaisquer produções dos seus associados, orientar compras de insumos utilizados e materiais rurais pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;
- xi. Manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados, bem como proceder a programas assistencialistas de proteção e benefícios aos deficientes físicos, visuais e mentais;
- xii. Filiar-se a outras entidades congêneres.
- xiii. Desenvolver empreendimentos geradores de trabalho e renda;
- xiv. Integração ao mercado de trabalho do público alvo da política nacional de assistência social, desenvolvendo valores de cidadania e programas profissionalizantes de inclusão social;
- xv. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- xvi. Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- xvii. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança, adolescente e jovem no sistema educacional;

Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

- xviii. Possibilitar a ampliação do universo informal, artístico e cultural das crianças, adolescentes e jovens em estado de vulnerabilidade, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- xix. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas
- xx. Elaborar ações de combate à fome, proporcionando alimentação aos cidadãos hipossuficientes uma alimentação básica na sede da ONG;
- xxi. Criar através de incentivos de seus associados e colaboradores uma rádio comunitária e WEBRÁDIO, destinada a incentivar trabalhos sociais e voluntários;

Art. 4º Para fins de efetivar tais objetivos a **ONG** poderá efetivar trabalhos artísticos, eventos para arrecadação, sorteios e cursos, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins, podendo ainda se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 5º A **ONG** poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 6º Para fins de efetivar seus objetivos, o prazo de duração é indeterminado.

Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

CAPÍTULO V - DO FUNDO DA ONG

Art. 7º Para fins de atingir suas finalidades, o fundo desta **ONG** será composto de:

- a) Doações Nacionais e Internacionais, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- c) Produtos de aplicações, juros ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- d) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- e) Contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da **ONG** somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos e ajuda a outras instituições com a mesma finalidade.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A **ONG** será gerida e administrada por órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 9º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus

Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

respectivos suplentes;

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comércio, nº 04 - Centro
Irisdelma da Silva porfírio
Oficial e Tabelã
Higino Fernando Porfírio Silva
Substituto
LAGOA DA CANOA - AL

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno desta **ONG**;

III - Deliberar sobre o orçamento anual, dotação orçamentária e planejamento de atividades para a **ONG**, bem como sobre o programa de trabalho elaborado e o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à **ONG**;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da **ONG** e o destino do patrimônio;

X - Deliberar

Art. 11. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Por seu Presidente;

II - Pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

IV - Por 1/3 de seus membros.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comércio, nº 04 - Centro
Irisdelma da Silva porfírio
Oficial e Tabelião
Higino Fernando Porfírio Silva
Substituto
LAGOA DA CANOA - AL

Art. 13. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da **ONG**.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 14. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 15. Compete à Diretoria:

I - Elaborar e efetivar o programa anual de atividades;

Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - Atuar ativamente com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua coaboração em atividades de interesse comum.

V - A Composição da diretoria poderá ser alterada pela composição atual através de deliberação por parte de seus membros em casos de urgência, com a publicação de edital informativo no prazo de até 05 dias anteriores à mudança;

Art. 16. Compete ao Presidente:

I - Representar a **ONG** judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da **ONG**;

Art.17 Compete ao Vice-Presidente:

I - Secretariar em conjunto com o 1º Secretário as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Substituir as atribuições do Presidente na sua ausência;

Art. 18 Compete ao 1º Secretário:


Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564



I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Organizar os controles, arquivos e atividades da secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 19 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 20 Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à **ONG**, mantendo em dia a escrituração;

II - Controlar e efetuar os pagamentos de todas as obrigações da **ONG**;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da **ONG**, contratados com profissionais habilitados, garantindo que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Manter atualizadas e apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

IX - Manter todo o numerário em estabelecido substituto;
X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e obrigações assumidos pela **ONG**.

Art. 21. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 22. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 23. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 24. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens

Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

pertencentes à ONG.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comercio, nº 04 - Centro
Irisdelma da Silva portirio
Oficial e Tabelião
Higino Fernando Portirio Silva
Substituto
LAGOA DA CANOA - AL

11

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 26. A admissão na ONG dar-se-á mediante pedido de inscrição, em modelo próprio, apresentado à Direção, que o apreciará e sobre ele decidirá no prazo de 15 dias.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 27. São direitos dos associados:

I - Participar em toda a atividade da ONG;

II - Eleger e ser eleito para membro dos Órgãos da ONG;

III - Candidatar-se a membro dos Órgãos da Associação desde que se encontre no pleno gozo dos seus direitos juntamente com suas contribuições em dia, bem como só poderá candidatar-se com a prévia análise do nome por parte da diretoria atual (parecer),

IV - Beneficiar de todos os serviços direta ou indiretamente prestados à Associação;

V - Recorrer para a Comissão de Recursos das sanções aplicadas pela Direção;

VI - Exigir dos Órgãos gerentes da ONG o esclarecimento sobre a sua atividade, nos termos previstos nestes estatutos;

VII - Examinar na sede da Associação todos os documentos de contabilidade e as atas das reuniões dos Órgãos da ONG nos 15 dias que

Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

precedem qualquer sessão ordinária da Assembleia-Geral

VIII - Deixar de ser sócio, mediante prévia comunicação escrita à
Direção da **ONG**;

IX - Apresentar Estudos, Pareceres ou outros contributos que julguem
ser do interesse coletivo;

X - Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos previstos
nos presentes Estatutos;

XI - Destituir os órgãos da **ONG** nas condições fixadas nos presentes
Estatutos.

X- Para candidatar-se a qualquer cargo diretivo o associado deverá ter
no mínimo 04 anos como associado presente da ONG;

CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 28. São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia-Geral, o
estabelecido nestes estatutos e nos regulamentos internos que vierem a
ser aprovados;

II - Participar nas atividades da **ONG**;

III - Agir solidariamente na defesa dos interesses coletivos dos
associados;

IV - Comunicar à **ONG**, no prazo de 20 dias consecutivos, qualquer

Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

alteração da sua situação profissional, nomeadamente a extinção da entidade,
mudança de local de trabalho ou categoria profissional

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comércio, nº 04 - Centro 13
Irisdelma da Silva porfiro
Oficial e Tabelião
Substituto
LAGOA DA CANOA - AL

V - Pagar as quotas mensais ou outras contribuições estabelecidas com vista à concessão de benefícios aos associados;

VI - Fornecer à Direção da **ONG** as informações sindicais, técnicas e sociais que forem solicitadas para a realização de quaisquer estudos considerados necessários pelos seus membros;

VII - Difundir as ideias, os objetivos e publicações da **ONG**, com vista ao alargamento da sua influência unitária;

VIII - Não participar em organizações que visem à institucionalização de estruturas paralelas;

IX - Desenvolver a sua educação sindical, profissional e cultural, bem como a dos demais trabalhadores;

X - Alertar a Direção da **ONG** para todos os casos de violação da legislação do trabalho de que tenham conhecimento.

CAPÍTULO IX - DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 29. Perdem a qualidade de Associados por Exclusão aqueles que:

I - Não cumpram, de forma injustificada, os deveres previstos no Art.º10º dos presentes Estatutos;


MICHELLE VIEIRA DANTAS
OAB/AL 12564



II - Não efetuarem o pagamento da quota mensal no máximo de 30 dias após o vencimento durante o período de um ano civil;

III - Se depois de avisados, por escrito, não efetuarem o pagamento das quotas mensais em dívida no prazo de dois meses após o aviso e durante este último período, os seus direitos serão suspensos;

IV - Pratiquem atos lesivos dos interesses e direitos dos demais associados;

V - Pratiquem atos lesivos dos interesses e direitos da **ONG**;

VI - Forem punidos com a pena de expulsão.

VII - Perdem a qualidade de Associados por Demissão aqueles que voluntariamente se retirarem, desde que comunicado por escrito à Direção.

Parágrafo Único: A readmissão de um Associado processar-se-á após liquidação dos débitos à **ONG** à data da perda da qualidade de associado, após ter obtido parecer favorável da Comissão de Recursos para a sua readmissão.

CAPÍTULO X - DO REGIME ELEITORAL

Art. 28. A Assembleia-Geral Eleitoral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sindicais e que tenham pagas as suas quotas até ao mês anterior ao da elaboração dos cadernos eleitorais.

Art. 29. A Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral é constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia, pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia e por um membro por cada Lista Candidata ao Órgão ou Órgãos da **ONG**.

Art. 30. Poderão candidatar-se como membros aos Órgãos gerentes da **ONG** os associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e cada associado só

Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

IX - Proceder à divulgação dos resultados provisórios, até vinte e quatro horas após o encerramento das mesas de voto;

X - Proceder à divulgação dos resultados definitivos.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os sócios e dirigentes da **ONG**, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 36. A **ONG** é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Art. 37. Os cargos dos órgãos de administração da **ONG** não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

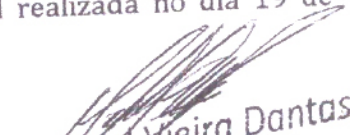
Art. 38. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 39. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 40. O orçamento da **ONG** será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, projeto ou programa de trabalho.

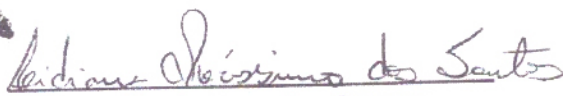
Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Lagoa Da Canoa, para sanar possíveis dúvidas.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 19 de março de 2021, conforme ata que acompanha o presente.


Michael Vieira Dantas
OAB/AL 12564

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comércio, nº 04 - Centro
Irisdelma da Silva porfirio
Oficial e Tabelião
Higino Fernando Porfirio Silva
Substituto
LAGOA DA CANOA - AL

Lagoa da Canoa - AL, 19 de Março de 2021.


Lidiane Veríssimo dos Santos
Presidente


Dr. Michael Vieira Dantas
ADVOGADO - OAB/AL 12.564

SERVÍÇO REGISTRAL E NOTORIAL
DE LAGOA DA CANOA - AL

Reconheço a(s) firma(s) de Lidiane Veríssimo dos Santos

Dou fé.
Lagoa da Canoa-AL, 20/04/2021

Em testº _____ da verdade

☒ Irisdelma da Silva Porfirio - Tabelião
☐ Higino Fernando Porfirio Silva - Substituto



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Sistema Digital de Autenticação
Reconhecimento da Firma
Sistema Sertu
AB 029372-B2L1
Confira os dados do ato em
<https://repositorio.jus.br>

Válido somente com
selo de autenticidade

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Apresenta hoje para Registro

Prot. Livro A-1 fls 16v sob nº 1.242

Reg. Livro B-1 fls 444va sob nº 343

Lagoa da Canoa 20 de Abril de 2021



Oficial



Cartório de Registro de Imóveis
Irisdelma da Silva Porfirio
Oficial e Tabeliã

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Válido somente com
selo de Autenticidade